



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

LEI Nº. 144 DE 19 DE JUNHO DE 1997

“Autoriza o Chefe do Executivo receber a título gratuito por prazo determinado área cedida para instalação de exposições e horta comunitária”

O Povo de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a receber, o título gratuito, uma área de aproximadamente 28.000 m², pertencente ao Senhor Adão Geraldo de Souza, localizado próximo ao Bairro Planalto na sede deste município.

Art. 2º - A mencionada cessão será pelo prazo de 05 (cinco) anos e a área a ser recebida se destinará a instalação do Parque de Exposições do Município e Horta Comunitária.

Art. 3º - Os trabalhos se destinaram a infraestrutura e benfeitorias, serão realizados pelo Executivo Municipal, sem ônus ao cedente.

Art. 4º - Findo o contrato, o Município ficará de posse das benfeitorias, cuja a retirada for possível, sem que afete a substância e estrutura do imóvel.

Parágrafo 1º - Permanecerão com o cedente a rede mestre de energia e um 01 (um) transformador.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da dotação orçamentária própria.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de São João do Manhuaçu, MG, 18 de Junho de 1997.



João Batista Gomes
Prefeito Municipal

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)
“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”